



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

01/06/2016

Edição N° 95



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

SEMA - DESPACHO - Nº 0180686-37.2007.8.26.0100

Apelante: Municipalidade de São Paulo - Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo - Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Interessada: Rosa Aguilar Portolani

SEMA - DESPACHO - Nº 0003670-05.2015.8.26.0363

Apelante: Paulo Rodrigues da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim

SEMA - DESPACHO - Nº 1012962-43.2014.8.26.0068

Apelante: X Lite Motor Company Consultoria, Importação e Comércio Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri

SEMA - DESPACHO - Nº 1001177-60.2013.8.26.0152

Apelante: Vicentina Jardim (Justiça Gratuita) - Apelante: Ana Maria Jardim (Inventariante) - Apelado: Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cotia

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 26 /2016

Declaração de vacância e designação de delegado ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Prudente

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CG Nº 25/2016

Sobre crédito bancário garantida por alienação fiduciária

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CG Nº 26/2016

PROVIMENTO CG Nº 26/2016 dispõe sobre averbação de sentença estrangeira de divórcio

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 779/2016

CGJ determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0244/2016 - Processo 0009524-32.2011.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Renato Estevam Hueb Simão e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0244/2016 - Processo 0029333-37.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Taku Ikemori e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0244/2016 - Processo 0083976-62.2001.8.26.0100 (000.01.083976-3)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Dulcinéia Guindalini Gomes e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0244/2016 - Processo 0113063-92.2003.8.26.0100 (000.03.113063-1)

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Flávio de Augusto Isihi e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0244/2016 - Processo 0166793-13.2006.8.26.0100 (100.06.166793-6)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nailzo Almeida Alves - - Aucelia Fernandes de Almeida

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0244/2016 - Processo 0324483-03.2009.8.26.0100 (100.09.324483-4)

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Cleide Maria de Freitas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1001251-71.2016.8.26.0100

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1001811-13.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luzia Gimenez - DISFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1024752-54.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ricardo Favoretto e outro - Caixa Econômica Federal - CEF e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1027173-17.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Urbano Procopio de Souza Meirelles Neto e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1037333-04.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Cesar Donizete Mari

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1037729-78.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - LOCA - IMÓVEIS INDUSTRIAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1039300-84.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Isabel Vieira Resendes de Almeida - - Maria Natalia Resende Inojossa

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1043170-40.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Jorge Saad Souen e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1053899-62.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - João Paulo Duarte de Almeida e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1064824-20.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1104822-92.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Felipe Vieito Perez

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1107371-75.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Alice da Silva

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1132468-77.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Tu Chi Feng e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 0035825-11.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 0050791-76.2014.8.26.0100 (processo principal 0837191-53.1994.8.26)

Impugnação de Assistência Judiciária - NIVANILDO FLORENTINO DE LIMA - Helena Maria Bela

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 0055575-04.2011.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.L.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 0220206-67.2008.8.26.0100 (100.08.220206-4)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleber Oliveira Aldevino

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1000352-73.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mara Elaine Soares Lourenço de Barreira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1002459-90.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ednela Pinheiro de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1003178-72.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Paulo de Barros Improta e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1004153-31.2015.8.26.0003

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veralúcia Francisca Ferreira

Eustachio

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1009125-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lurdes Rodrigues Ruis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1012830-50.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Silibaldo Sguillaro e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1012874-35.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - V.B.P

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1016861-79.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1020686-31.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ronaldo dos Prazeres Rodrigues

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1026884-84.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alan Kristian Perez Alborta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1027191-38.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marilis Peduto Alfonso e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1028799-71.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmelita Soares de Jesus

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1030414-96.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.G.N.G

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1033095-39.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Lemos Brandão Meirelles

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1034989-50.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Aline de Jesus Souza Vieira Melo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1041108-27.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1044425-33.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Nome - B.M.D

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1044978-80.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Willian Frank Pulga

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1046025-89.2016.8.26.0100

Averiguação de Paternidade - Assento de nascimento - D.M.S. - Denise Martins da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1046483-09.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oscar Lioji Tonooka

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1046785-38.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.C.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 -

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1047322-05.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ANA CAROLINA ZAMBON (Otavio Augusto Zambon)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1049406-08.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.S.M

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1119834-49.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Abelita Antunes Furuta

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

SEMA - DESPACHO - Nº 0180686-37.2007.8.26.0100

Apelante: Municipalidade de São Paulo - Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo - Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Interessada: Rosa Aguilar Portolani

Página 3

SEMA

DESPACHO

Nº 0180686-37.2007.8.26.0100 - Processo Físico - Apelação - São Paulo - Apelante: Municipalidade de São Paulo - Apelado: Fazenda do Estado de São Paulo - Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Interessada: Rosa Aguilar Portolani - Interessado: Espólios de José Rodrigues de Godoy e de Piedade da Cruz Godoy (Repdos. P/ Joaquim Nascimento Terra) - Interessado: Francisco Assis Magalhães - Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete julgar as dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos (arts. 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça). O procedimento de dúvida, por sua vez, regrado por meio dos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, cabe quando o ato colimado é registro em sentido estrito. Nestes autos, entretanto, não houve suscitação de dúvida. Não se discute, enfim, a pertinência de exigências formuladas pelo Registrador. A Municipalidade de São Paulo, no caso vertente, deflagrou o presente pedido de providências com vistas à regularização registraria do loteamento Jardim Meliunas, também conhecido como Chácara Jardim São José. A regularização pretendida contempla a retificação de fatos constantes do registro, abrange, em especial, o aperfeiçoamento da descrição do bem imóvel objeto da mat. Nº 152.880 do 12º RI desta Capital (fls. 30-31), com propósito de resguardar a compatibilidade da realidade registral com a extrarregistral. A essa pleiteada regularização, opuseram-se tanto os Espólios de José Rodrigues de Godoy e Piedade da Cruz Godoy (fls. 62-63, 318-319, 545, 590-591, 605-606, 629/632 e 683-684) como a Fazenda do Estado de São Paulo (fls. 387-392 e 441-442). Diante disso, a MM Juíza Corregedora Permanente, ao examinar as impugnações, considerou-as fundamentadas e, assim, indeferindo o pedido da Municipalidade de São Paulo, remeteu os interessados às vias ordinárias (fls. 699-701). Contra a r. sentença proferida, a Municipalidade de São Paulo interpôs recurso administrativo (fls. 707-709), que, então, envolve matéria de competência recursal da E. CGJ. Destarte, determino a remessa destes autos à E. CGJ. Procedam-se às anotações e às comunicações de praxe. Publique-se. São Paulo, 25 de maio de 2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Osvaldo Figueiredo Maugeri (OAB: 65994/SP) - Nelson Luiz Nouvel Alessio (OAB: 61713/SP) - Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB: 301795/SP) - Amilcar Aquino Navarro (OAB: 69474/SP) - Rosa Aguilar Portolani (OAB: 67495/SP) - Jorgina Silva de Oliveira (OAB: 99987/SP) - Camila Santos Cury (OAB: 276969/SP) - Sidney Ricardo Grilli (OAB: 127375/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO - Nº 0003670-05.2015.8.26.0363

Apelante: Paulo Rodrigues da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim

Página 4

SEMA

DESPACHO

Nº 0003670-05.2015.8.26.0363 - Processo Físico - Apelação - Mogi-Mirim - Apelante: Paulo Rodrigues da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o

silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. São Paulo, 17 de maio de 2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Marcos Daniel Capelini (OAB: 165322/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO - Nº 1012962-43.2014.8.26.0068

**Apelante: X Lite Motor Company Consultoria, Importação e Comércio Ltda. -
Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri**

Página 4

SEMA

DESPACHO

Nº 1012962-43.2014.8.26.0068 - Processo Físico - Apelação - Barueri - Apelante: X Lite Motor Company Consultoria, Importação e Comércio Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§ do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. SP, 17.05.2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Ricardo Azevedo Leitao (OAB: 103209/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO - Nº 1001177-60.2013.8.26.0152

**Apelante: Vicentina Jardim (Justiça Gratuita) - Apelante: Ana Maria Jardim
(Inventariante) - Apelado: Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cotia**

Página 4

SEMA

DESPACHO

Nº 1001177-60.2013.8.26.0152 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Cotia - Apelante: Vicentina Jardim (Justiça Gratuita) - Apelante: Ana Maria Jardim (Inventariante) - Apelado: Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cotia - Vistos. 1) Fls. 150/154 e 157/345: ciente. 2) Fls. 155: anote-se. 3) As informações ora trazidas aos autos não determinam nem justificam a pretendida suspensão do julgamento. Em outras palavras, não há óbice ao pronto conhecimento e exame do recurso interposto. 4) Certidão de fls. 149: à Mesa. 5) Intimem-se. SP, 20.05.16. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Paulo Carrara de Sambuy (OAB: 131217/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 26 /2016

Declaração de vacância e designação de delegado ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Prudente

Página 5

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2016/42798 - PRESIDENTE PRUDENTE

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Prudente, a partir de 07.03.2016, em razão da renúncia formulada pelo Sr. Valter Justo; b) designo o Sr. Ricardo Alessandro Miranda Zulli, para responder pelo expediente da delegação vaga, de 07 a 22.03.2016; c) designo o

Sr. Paulo Antonio Duenhas, preposto substituto do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Venceslau, para responder pelo referido expediente a partir de 23.03.2016; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Prudente, na lista das unidades vagas sob o nº 1856, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 23 de maio de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 26 /2016

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da delegação formulado pelo Sr. VALTER JUSTO, Delegado do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Prudente, com o que se extinguiu a delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2016/42798 - DICOGE 3.1; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Prudente, a partir de 07 de março de 2016;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pela delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca da Presidente Prudente, de 07 de março a 22 de março de 2016, o Sr. RICARDO ALESSANDRO MIRANDA ZULLI; e a partir de 23 de março de 2016, o Sr. PAULO ANTONIO DUENHAS, preposto escrevente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Venceslau.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 1856, pelo critério de Provimento.

Publique-se.
São Paulo, 23/05/2016

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CG Nº 25/2016

Sobre crédito bancário garantida por alienação fiduciária

Página 5

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2013/140479 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

DECISÃO: Com o escopo de aprimorar o texto administrativo do Cap. XV das NSCGJ, de modo, particularmente, a compatibilizá-lo com o julgamento do REsp n.º 1.398.356/MG, rel. p/acórdão Min. Luis Felipe Salomão, ocorrido em 24.2.2016, aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, assim, por seus fundamentos, que adoto, determino a edição do Provimento sugerido, conforme então a minuta apresentada, com sua publicação por três vezes, em dias alternados, no DJE. Dê-se ciência ao IEPTB-SP. Publique-se. São Paulo, 20/05/2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

PROVIMENTO CG Nº 25/2016

Altera parcialmente a redação do Cap. XV das NSCGJ.

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o julgamento em sede de recurso repetitivo do Recurso Especial n.º 1.398.356/MG, relator para acórdão Luis Felipe Salomão, em 24 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa relativa ao Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as sugestões submetidas ao exame desta Corregedoria Geral da Justiça, o exposto, sugerido e decidido nos autos do processo n.º 140.479/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar os subitens 27.4. e 54.1. ao Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com as seguintes redações:

27.4. O protesto de cédula de crédito bancário garantida por alienação fiduciária, mesmo por indicação, pode ser lavrado no lugar do pagamento ou do domicílio do devedor, a critério do credor

54.1. Considera-se frustrada a intimação por meio postal quando o aviso de recepção (AR) não for devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) no prazo de quinze dias, contado da remessa da primeira (cf. item 48 desse Capítulo) intimação.

Art. 2º. Os itens 45 e 54 do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passam a ter as redações que seguem:

45. A intimação ao devedor ou ao sacado será expedida pelo Tabelião para o endereço inicialmente fornecido pelo apresentante do título ou documento de dívida, mesmo se localizado em Comarca diversa da circunscrição territorial do tabelionato, considerando-se cumprida quando comprovada sua entrega naquele endereço ou, à vista do previsto no item 52 deste Capítulo, no que for encontrado.

54. A intimação será feita por edital se a pessoa indicada para aceitar ou pagar for desconhecida, sua localização incerta ou ignorada, ou quando, na forma do item 45, for tentada a intimação no seu endereço.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de maio de 2016.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CG N° 26/2016

PROVIMENTO CG N° 26/2016 dispõe sobre averbação de sentença estrangeira de divórcio

Página 6

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO N° 2016/83307 - SÃO PAULO - NEWTON ANTONIO RIBERO DE SOUZA.

Parecer 112/2016-E

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CAPÍTULO XVII, DO TOMO II - NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO AO ITEM 131.

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de adequar as NSCGJ à atual redação do artigo 961, §5º, do CPC, no que diz com averbação de sentença estrangeira de divórcio consensual.

É o breve relato. Passo a opinar.

O artigo 961, §5º, do Código de Processo Civil dispõe:

"Art. 961. A decisão estrangeira somente terá eficácia no Brasil após a homologação de sentença estrangeira ou a concessão do exequatur às cartas rogatórias, salvo disposição em sentido contrário de lei ou tratado.

§ 5o A sentença estrangeira de divórcio consensual produz efeitos no Brasil, independentemente de homologação pelo Superior Tribunal de Justiça.

A inovação legislativa está a demandar disciplina mais minudente nas NSCGJ, como forma de orientar Oficiais e jurisdicionados ao procedimento adequado para averbação de sentenças estrangeiras de divórcio, de modo a uniformizar condutas em território estadual e assegurar previsibilidade a quem pretenda valer-se do dispositivo aludido.

Neste passo, o E. Conselho Nacional de Justiça, por meio da Corregedoria Nacional de Justiça, baixou o Provimento 53/16, tratando da matéria e regulamentando a questão. O respectivo artigo 6º determina que "as Corregedorias-Gerais da Justiça deverão dar ciência desse Provimento aos oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais dos seus Estados", a reforçar a necessidade de atuação deste Órgão.

Proponho, desta feita, acréscimos ao Capítulo XVII, item 131, das NSCGJ, conforme minuta que segue.

Sub censura.

São Paulo, 19 de maio de 2016.

(a) Iberê de Castro Dias

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Publique-se. São Paulo, 20 de maio de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

PROVIMENTO CG N° 26/2016

Faz acréscimos ao Tomo II, Capítulo XVII, item 131, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Constituição Federal de 1988, no inciso XIV do art. 30 da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994, no § 5º do art. 961 da Lei 13.105/2015, no inciso X do art. 8º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, no inciso XI do art. 3º do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça e no Provimento nº 53 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, de 16 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a atual redação do § 5º do art. 961 do CPC, dando conta de que "a sentença estrangeira de divórcio consensual produz efeitos no Brasil, independentemente de homologação pelo Superior Tribunal de Justiça";

CONSIDERANDO que, conforme o disposto no § 1º do já citado art. 961, é passível de homologação a decisão judicial definitiva, bem como a decisão extrajudicial que, pela lei brasileira, teria natureza jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização em todo território estadual da averbação da sentença estrangeira de divórcio consensual não homologada pelo Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de interpretação sistemática do disposto nos arts. 960 a 965 do Código de Processo Civil, com o disposto nos arts. 32 e 100 da Lei n. 6.015/1973, e no art. 10 do Código Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescem-se, ao Tomo II, Capítulo XVII, das NSCGJ, os itens 131.2, 131.3, 131.4 e 131.5, com os seguintes teores:

131.2. A averbação direta no assento de casamento da sentença estrangeira de divórcio consensual simples ou puro, bem como da decisão extrajudicial de divórcio, que pela lei brasileira tem natureza jurisdicional, deverá ser realizada perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais a partir de 18 de março de 2016.

131.2.1. A averbação direta de que trata o item 131.2 independe de prévia homologação da sentença estrangeira pelo Superior Tribunal de Justiça e/ou de prévia manifestação de qualquer outra autoridade judicial brasileira.

131.2.2. A averbação direta dispensa a assistência de advogado ou defensor público.

131.2.3. A averbação da sentença estrangeira de divórcio consensual, que, além da dissolução do matrimônio, envolva disposição sobre guarda de filhos, alimentos e/ou partilha de bens - aqui denominado divórcio consensual qualificado - dependerá de prévia homologação pelo Superior Tribunal de Justiça.

131.3. Para averbação direta, o interessado deverá apresentar, no Registro Civil de Pessoas Naturais junto ao assento de seu casamento, cópia integral da sentença estrangeira, bem como comprovação do trânsito em julgado, acompanhada de tradução oficial juramentada e de chancela consular.

131.4. Havendo interesse em retomar o nome de solteiro, o interessado na averbação direta deverá demonstrar a existência de disposição expressa na sentença estrangeira, exceto quando a legislação estrangeira permitir a retomada, ou quando o interessado comprovar, por documento do registro civil estrangeiro, a alteração do nome.

131.5. Serão arquivados pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais, em meio físico ou mídia digital segura, os documentos apresentados para averbação da sentença estrangeira de divórcio, com referência do arquivamento à margem do respectivo assento.

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de maio de 2016.

(a) **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 779/2016

CGJ determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP

Página 7

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 779/2016

A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de falta grave:

COMARCA	PENDÊNCIA
CAFELÂNDIA	Solicitações de certidões pendentes de resposta, que ultrapassam o prazo de 08 (oito) dias: SPH16050033991D, SPH16050034000D, SPH16050034011D, SPH16050034019D, SPH16050034023D, SPH16050034026D, SPH16050034030D, SPH16050034034D, SPH16050034038D, SPH16050034043D, SPH16050034046D, SPH16050034050D, SPH16050034056D, SPH16050034068D, SPH16050034073D, SPH16050034079D, SPH16050034083D, SPH16050034087D, SPH16050034090D, SPH16050034094D, SPH16050034097D, SPH16050034100D, SPH16050034103D, SPH16050034106D, SPH16050034108D, SPH16050034111D, SPH16050034114D, SPH16050034120D, SPH16050034125D, SPH16050034128D, SPH16050034131D, SPH16050034134D

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0244/2016 - Processo 0009524-32.2011.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Renato Estevam Hueb Simão e outro

Página 842

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0244/2016

Processo 0009524-32.2011.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Renato Estevam Hueb Simão e outro - Vistos.RENATO ESTEVAM HUEB SIMÃO e ELISABETE DOS SANTOS CARDOSO HUEB SIMÃO, qualificados nos autos, ajuizaram a presente ação de retificação referente ao imóvel localizado na Rua Conselheiro

Saraiva, número 567, Santana, nesta Capital, objeto da matrícula nº 57.526 do 3º Registro de Imóveis de São Paulo. O requerente pleiteou a procedência do pedido, com fundamento nas disposições do Código Civil, a fim de regularizar a situação registraria do imóvel, tendo em vista haver divergência entre a área descrita no título e a real existente no local. Com a inicial, vieram os documentos das fls. 01/29. Sobrevieram informes cartorários às fls. 30/39 e 289/298. Foi apresentado laudo pericial às fls. 92/118, e esclarecimentos às fls. 183/184, 209/210 e 226/227. Foram determinadas as notificações necessárias (fls. 125). A Municipalidade de São Paulo apresentou impugnação às fls. 178, alegando que o laudo pericial apresentado era insuficiente para certificar se há prejuízo aos próprios municipais. Houve a publicação de edital de notificação (fls. 279). O Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido (fls. 299/300). Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Cuida-se de ação de retificação, de jurisdição voluntária, objetivando a adequação do registro imobiliário à situação de fato, atendendo ao princípio da especialidade objetiva. Não custa lembrar que a retificação de registro imobiliário, prevista nos artigos 212 e 213, da Lei de Registros Públicos, tem o condão de corrigir os erros formais do título, não se prestando como meio para aumentar os limites e confrontações de imóvel. Sobre o tema, a jurisprudência entende que a ação de retificação de registro não pode ser manejada como meio de aquisição de propriedade imóvel ou como substitutiva da ação de usucapião, ensejando tal tipo de pretensão à propositura de ação própria. É cabível, no caso, o acolhimento do pedido. Saliente-se também que as manifestações do Município de São Paulo, no sentido de que não teria condições de verificar possível interferência da área usucapienda em bem público, não prospera. Como bem trazido pelo Ministério Público, o trabalho realizado pelo Sr. Perito, que foi aceito na manifestação do Sr. Oficial de Registrador do 3º Cartório de Registros de Imóveis às fls. 289/297, concluiu-se pela suficiência da descrição para ser levada à registros. Ressalto também que o Município não logrou êxito em demonstrar eventual prejuízo aos próprios municipais. Nos termos do laudo pericial de fls. 92/118, e esclarecimentos às fls. 183/184, 209/210 e 226/227, concluiu-se que "a presente retificação se processa intramuros". Ficou provada, nos autos, a existência de diferença entre as áreas real e tabular do imóvel do qual o autor possui direitos. Assim, demonstrada a divergência entre a área constante do título e a verdadeira área apurada no local, mostra-se justificada a retificação, com o objetivo de espelhar a realidade do imóvel e regularizar sua situação, na forma dos artigos 198, 212, 213 e 228 da Lei nº 6.015/1973, até porque, no caso, não há risco de prejuízos a terceiros, eis que não há invasão aos imóveis confrontantes. Ante o exposto, acolho o pedido para determinar a retificação do imóvel objeto da ação. Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. A parte autora arcará com despesas processuais e custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. PJV 04. Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): em cumprimento ao Provimento 01/95, a Lei Estadual nº. 11.608/03 alterada pela Lei Estadual nº. 15.855/15 e o artigo 1007 do CPC/2015, o valor do preparo, para o caso de eventual interposição de recurso foi calculado em 4% sobre o valor da causa atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP e importa em R\$ 19.835,25. Certifico ainda que em cumprimento ao determinado na Lei 11.608 de 29/12/2003, deve ser recolhido na guia GARE, como preparo, o valor mínimo de 05 (cinco) UFESPs referente ao 1º dia útil do mês do recolhimento, se o valor calculado acima informado for menor do que 05 UFESPs ou, ainda, o valor máximo de 300 (trezentas) UFESPs, caso o valor calculado acima informado supere 3.000 UFESPs. Certifico ainda que de acordo com o Provimento nº 2.195/2014, há necessidade do pagamento do valor do porte de remessa de R\$ 32,70 (por volume de autos), a ser pago em guia própria do Banco do Brasil - código 110-4, tendo este processo 02 volume(s). (PJV-04). - ADV: EDIVALDO EDMUNDO DE SANTANA (OAB 78349/SP), FLAVIO AUGUSTO BARBATO (OAB 41230/SP), CLAUDIA LONGO (OAB 100051/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0244/2016 - Processo 0029333-37.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Taku Ikemori e outros

Página 843

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0244/2016

Processo 0029333-37.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Taku Ikemori e outros - 1 - Fl. 142: Manifeste-se a parte autora quanto às informações prestadas pelo Sr. Oficial do

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0244/2016 - Processo 0083976-62.2001.8.26.0100 (000.01.083976-3)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Dulcinéia Guindalini Gomes e outro

Página 845

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0244/2016

Processo 0083976-62.2001.8.26.0100 (000.01.083976-3) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Dulcinéia Guindalini Gomes e outro - Prefeitura do Município de São Paulo - Armando Petrella Neto - 1 - Abra-se vista ao Ministério Público para parecer final.Int. PJV 203 - ADV: CELSO LOTAIF (OAB 98970/SP), VALDINETE BATISTA PEREIRA (OAB 97543/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARIA EUGENIA DE CARVALHO SALGADO (OAB 73484/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0244/2016 - Processo 0113063-92.2003.8.26.0100 (000.03.113063-1)

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Flávio de Augusto Isihi e outro

Página 846

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0244/2016

Processo 0113063-92.2003.8.26.0100 (000.03.113063-1) - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Flávio de Augusto Isihi e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - Certifico e dou fé que o mandado de levantamento nº 222/2015, expedido em favor da Municipalidade, está à disposição para ser retirado desde 23/03/2015. - PJV-237 - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0244/2016 - Processo 0166793-13.2006.8.26.0100 (100.06.166793-6)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nailzo Almeida Alves - - Aucelia Fernandes de Almeida

Página 846

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0244/2016

Processo 0166793-13.2006.8.26.0100 (100.06.166793-6) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nailzo Almeida Alves - - Aucelia Fernandes de Almeida - Municipalidade de São Paulo - Dirce Pereira Chagas, viúva de Helio Chagas - - José Leandro Santos - - Benedito Fonseca Pinheiro - - Maria Aparecida Pinheiro, filha de Benedito Fonseca Pinheiro - Vistos. Fl. 325: Com razão o requerente. Tendo em vista que as ponderações do Registrador referem-se à matéria de ordem técnica, intime-se o perito nomeado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste as informações solicitadas (fls.316/317).Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital e ao Ministério Público. Após, tornem os autos conclusos.Int. (CP - 485) - ADV: CLAUDIA LONGO (OAB 100051/SP), TACAHAQUI URASHIMA (OAB 58024/ SP), RONALDO MONTEIRO (OAB 38471/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0244/2016 - Processo 0324483-03.2009.8.26.0100 (100.09.324483-4)

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Cleide Maria de Freitas

Página 847

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0244/2016

Processo 0324483-03.2009.8.26.0100 (100.09.324483-4) - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Cleide Maria de Freitas - Municipalidade de São Paulo - Vistos.CLEIDE MARIA DE FREITAS, qualificada nos autos, ajuizou a presente ação de retificação referente ao imóvel localizados na Rua Itauri da Silva Passos, número 54, Pirituba, nesta Capital, objeto da transcrição nº 20.870 do 16º Registro de Imóveis de São Paulo. O requerente pleiteou a procedência do pedido, com fundamento nas disposições do Código Civil, a fim de regularizar a situação registraria do imóvel, tendo em vista haver divergência entre a área descrita no título e a real existente no local. Com a inicial, vieram os documentos das fls. 05/70. Aditamento às fls. 78/125. Sobrevieram informes cartorários às fls. 72/74 e 316/320.Foi apresentado laudo pericial às fls. 216/285 e esclarecimentos às fls. 300/305 e 332/336.Foram determinadas as notificações necessárias (fls. 159).A Municipalidade de São Paulo manifestou desinteresse pela retificação (fls. 341) desde que utilizados o memorial descritivo e a planta acostados às fls. 258/259.O Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido (fls. 353/354).Vieram-me os autos conclusos.É o relatório. Decido.Cuida-se de ação de retificação, de jurisdição voluntária, objetivando a adequação do registro imobiliário à situação de fato, atendendo ao princípio da especialidade objetiva. Não custa lembrar que a retificação de registro imobiliário, prevista nos artigos 212 e 213, da Lei de Registros Públicos, tem o condão de corrigir os erros formais do título, não se prestando como meio para aumentar os limites e confrontações de imóvel. Sobre o tema, a jurisprudência entende que a ação de retificação de registro não pode ser manejada como meio de aquisição de propriedade imóvel ou como substitutiva da ação de usucapião, ensejando tal tipo de pretensão à propositura de ação própria.É cabível, no caso, o acolhimento do pedido. Ficou provada, nos autos, a existência de diferença entre as áreas real e tabular do imóvel do qual o autor possui direitos.Nos termos do laudo pericial de fls. 216/285 e esclarecimentos às fls. 300/305 e 332/336, concluiu-se que "o imóvel retificado encontra-se totalmente delimitado", ou seja, a reficação é intramuros. Ainda, não houve oposição dos confrontantes, nem da Municipalidade de São Paulo.Assim, demonstrada a divergência entre a área constante do título e a verdadeira área apurada no local, mostra-se justificada a retificação, com o objetivo de espelhar a realidade do imóvel e regularizar sua situação, na forma dos artigos 198, 212, 213 e 228 da Lei nº 6.015/1973, até porque, no caso, não há risco de prejuízos a terceiros, eis que não há invasão aos imóveis confrontantes.Ante o exposto, acolho o pedido para determinar a retificação do imóvel objeto da ação.Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos

documentos.Custas ex lege.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. PJV 46. Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): em cumprimento ao Provimento 01/95, a Lei Estadual nº. 11.608/03 alterada pela Lei Estadual nº. 15.855/15 e o artigo 1007 do CPC/2015, o valor do preparo, para o caso de eventual interposição de recurso foi calculado em 4% sobre o valor da causa atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP e importa em R\$ 3.467,31. Certifico ainda que em cumprimento ao determinado na Lei 11.608 de 29/12/2003, deve ser recolhido na guia GARE, como preparo, o valor mínimo de 05 (cinco) UFESPs referente ao 1º dia útil do mês do recolhimento, se o valor calculado acima informado for menor do que 05 UFESPs ou, ainda, o valor máximo de 300 (trezentas) UFESPs, caso o valor calculado acima informado supere 3.000 UFESPs. Certifico ainda que de acordo com o Provimento nº 2.195/2014, há necessidade do pagamento do valor do porte de remessa de R\$ 32,70 (por volume de autos), a ser pago em guia própria do Banco do Brasil - código 110-4, tendo este processo 02 volume(s). (PJV- 46). - ADV: HELENA MARIA DINIZ (OAB 80781/SP), CAROLINA DINIZ PANIZA (OAB 222244/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1001251-71.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Cena Comunidade Evangelica Nova Aurora

Página 849

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2016

Processo 1001251-71.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Cena Comunidade Evangelica Nova Aurora - - que decorreu o prazo sem manifestação da requerente quanto ao despacho de fls.122/123, ficando os mesmos intimados a darem andamento ao processo no prazo de 30 dias, contados a partir de 10/05/2016. Decorrido este prazo, os autores serão intimados pessoalmente para que, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dêem andamento ao feito. - ADV: ANA CAROLINA BARROS PINHEIRO CARRENHO (OAB 210727/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1001811-13.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luzia Gimenez - DISFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA

Página 849

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2016

Processo 1001811-13.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luzia Gimenez - DISFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA - Vistos.Fls.430/ 457: Abra-se vista ao Ministério Público. Após, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ANTONIO VIEIRA CAMPOS (OAB 86848/SP), MARCUS MACHADO (OAB 122464/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1024752-54.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ricardo Favoretto e outro - Caixa Econômica Federal - CEF e outro

Página 849

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2016

Processo 1024752-54.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ricardo Favoretto e outro - Caixa Econômica Federal - CEF e outro - Vistos.Fl.128: Homologo o pedido de desistência expressamente manifestado pelos requerentes, em decorrência da perda superveniente de objeto, consistente na arrematação do imóvel em leilão extrajudicial pela própria requerente. Dê-se ciência ao Registrador para cancelamento da prenotação, bem como à Caixa Econômica Federal. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I.C.São Paulo, 30 de maio de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: ZORA YONARA M. DOS SANTOS CARVALHO (OAB 215219/SP), FABIANE MALKOMES MENDES (OAB 130797/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1027173-17.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Urbano Procopio de Souza Meirelles Neto e outros

Página 849

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2016

Processo 1027173-17.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Urbano Procopio de Souza Meirelles Neto e outros - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Urbano Procopio de Sousa Meirelles Neto, Renata Meirelles Pires Ferreira e Ana Paula de Sousa Meirelles, ante a negativa de ingresso de escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por Olivia Casella de Sousa Meirelles, lavrada em 28.08.2015, pelo 26º Tabelião de Notas da Capital, relativa ao imóvel matriculado sob nº 20.182. O óbice registrário refere-se à inobservância do princípio da continuidade, uma vez que Olivia adquiriu o imóvel em questão a título oneroso, quando era casada com Victor Lara de Souza Meirelles, sob o regime da separação obrigatória de bens, o que geraria a presunção de comunicabilidade, nos termos da Súmula 377 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.Salienta ainda o Registrador que, da certidão de óbito de Victor Lara, consta que ele foi casado em segundas núpcias com Olivia, tendo o casal deixado os três filhos, ora suscitados e do primeiro casamento consta a existência de outros quatro filhos, logo, a continuidade registrária visa preservar eventuais direitos de terceiros. Juntou documentos às fls.04/32.Os suscitados informam não ser cabível a aplicação da Súmula 377 do Supremo Tribunal Federal, sendo que no inventário de Victor não houve a menção do imóvel, o que demonstra a anuência e a aceitação de que a propriedade do bem era exclusiva de Olivia. Salientaram a impossibilidade de se efetuar sobrepartilha pela ocorrência de prescrição (fls.34/41 e 42/110).O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.116/119).É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir.Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais e mesmo extrajudiciais não estão isentos de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fólio real.O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já assentou, inclusive, que a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação cível n.413-6/7).Sendo assim, fica claro que não basta a existência de título proveniente de órgão jurisdicional para autorizar automaticamente o ingresso no registro tabular.Portanto, superada a questão sobre o ingresso do título, passa-se à análise do princípio da

continuidade, explicado por Afrânio de Carvalho, da seguinte forma: "O princípio da continuidade, que se apóia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras, asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254). Ou seja, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula. Oportuno destacar, ainda, a lição de Narciso Orlandi Neto, para quem: "No sistema que adota o princípio da continuidade, os registros têm de observar um encadeamento subjetivo. Os atos praticados têm de ter, numa das partes, a pessoa cujo nome já consta do registro. A pessoa que transmite um direito tem de constar do registro como titular desse direito, valendo para o registro o que vale para validade dos negócios" (Retificação do Registro de Imóveis, Editora Oliveira Mendes, p. 56). Necessário, por conseguinte, que o titular de domínio seja o mesmo no título apresentado a registro e no registro de imóveis, pena de violação ao princípio da continuidade, previsto no art. 195, da Lei nº 6.015/73: "Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a previa matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro". Conclui-se, assim, que os registros necessitam observar um encadeamento subjetivo, ou seja, o instrumento que pretende ingressar no registro tabular necessita estar em nome do outorgante, sendo assim apenas se transmite o direito quem é o titular do direito. Na presente hipótese embora casados sob o regime da separação obrigatória de bens, o imóvel objeto da matrícula nº 20.182 foi adquirido à título oneroso em 18.05.1978, ou seja, na constância do casamento (certidão - fl.15), o que se presume a ocorrência de esforço comum dos cônjuges, conforme verifica-se no R.1 (fl. 04), incidindo assim a Súmula 377 do STF, segundo a qual: "No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento". Todavia, não consta na matrícula do imóvel em questão o registro do formal de partilha em nome do cônjuge varão Victor, tendo seu falecimento ocorrido em 16.07.1988 (fl.17), ou seja, anteriormente à sua segunda esposa Olivia, que faleceu em 02.07.2015 (fl.19). Consequentemente não houve a partilha de 50% do seu direito sobre o imóvel em prol dos filhos advindo do primeiro casamento, quebrando com isso a continuidade que dos registros públicos se espera, prejudicando com isso terceiro de boa fé. Decerto que o entendimento da Súmula 377 do STF é no sentido da presunção do esforço comum para a aquisição de aqüestos, no tocante aos casamentos realizados pelo regime da separação legal de bens. Dá-se, portanto, a inversão do ônus da prova, devendo ser comprovada a contribuição unilateral para a evolução patrimonial. Contudo, os suscitados não demonstraram a ocorrência de esforço unilateral, sendo que tal prova deveria ser feita nas vias ordinárias com a presença do contraditório e ampla defesa, decorrendo daí que metade do imóvel do qual se busca o registro pertence à Victor. Outrossim, incabível se presumir a aquiescência dos herdeiros, fruto do primeiro casamento, pela simples ausência da menção do bem nos autos do inventário do seu genitor, sendo imprescindível que haja a renúncia expressa do direito ao imóvel ou a cessão dos direitos dele proveniente a Olivia. Por fim, não se vislumbra na presente hipótese a ocorrência de prescrição para a efetuação de sobrepartilha, ante a ocorrência de fato novo, advindo após a partilha. Neste aspecto é claro o artigo 2022 do CC: "Ficam sujeitos à sobrepartilha os bens sonegados e quaisquer outros bens da herança de que se tiver ciência após a partilha". E ainda conforme bem exposto pela Douta Promotora de Justiça: "E ainda que assim não o fosse, não se desconsidera a possibilidade de realização de sobrepartilha extrajudicial, a qualquer tempo, desde que com o consentimento de todos os herdeiros". Ante o exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Urbano Procopio de Sousa Meirelles Neto, Renata Meirelles Pires Ferreira e Ana Paula de Sousa Meirelles e consequentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimentos não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. São Paulo, 30 de maio de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: ADRIANA PEREIRA DIAS (OAB 167277/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1037333-04.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Cesar Donizete Mari

Página 850

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2016

Processo 1037333-04.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Cesar Donizete Mari - Vistos. Recebo a petição de fl.78 e documento de fl.79, como emenda a inicial, bem como o presente procedimento como duvida inversa. Anote-se.Trata-se de dúvida suscitada por César Donizeti Mari em face da negativa do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital em efetuar o registro do Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Crédito, pelo qual o suscitante se tornou titular dos direitos creditórios constantes na Cédula de Crédito Comercial, garantida por Alienação Fiduciária do imóvel matriculado sob nº 59.079.Esclarece que o antigo proprietário, Roberto Martins Cabrera, possuindo o estado civil de divorciado, conforme acordo homologado pelo MMº Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV - Lapa/SP (processo nº 0119020-66.2006.8.26.0004), forneceu o imóvel como garantia da citada cédula de crédito em alienação fiduciária junto ao Banco Santander. Aduz que o acordo transitou em julgado no dia 27.07.2006, sendo estabelecido que a integralidade do imóvel pertenceria exclusivamente a Roberto Martins Cabrera. Todavia, o banco ao tentar averbar a alienação fiduciária, teve o título qualificado negativamente sob o argumento de que equivocadamente para fins de partilha, foi considerado 100% de cada imóvel, quando somente 50% é de propriedade comum do casal, nos termos do artigo 1659, I, do Código Civil. Logo, deve haver a retificação da partilha dos bens, constando que em relação aos imóveis matriculados sob nº 59.079 e 59.080 somente 50% é de propriedade comum.Requer, assim, a expedição de ofício ao MMº Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV- Lapa a fim de que se proceda a retificação da carta de sentença de divórcio, nos moldes exigidos pelo Registrador ou, alternativamente, que se determine ao Oficial que proceda os atos necessários para regularização dos registros e averbações.É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir.Observo que o suscitante não demonstrou qualquer irresignação acerca da exigência formulada pelo Registrador, requerendo a expedição de ofício ao MMº Juízo da Família e Sucessões para que se proceda a retificação da carta de sentença expedida com a correção da partilha dos bens, ou seja, houve o reconhecimento da necessidade de atendimento desta exigência.A concordância total ou parcial com as exigências do Oficial prejudica a dúvida, que só admite duas soluções: a determinação do registro do título protocolado e prenotado, que é analisado, em reexame da qualificação, tal como se encontrava no momento em que surgida dissensão entre a apresentante e o Oficial de Registro de Imóveis; ou a manutenção da recusa do Oficial. Para que se possa decidir se o título pode ser registrado ou não é preciso que todas as exigências - e não apenas parte delas - sejam reexaminadas pelo Corregedor Permanente. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência do Egrégio Conselho Superior.E ainda que assim não fosse, tem-se que se encontra configura a falta de interesse de agir. A medida judicial administrativa não expressa adequação para ensejar a tutela pretendida, uma vez que cabe exclusivamente à parte efetuar as diligências cabíveis perante o MMº Juízo da Família para a retificação do título e não a esta Corregedoria.Por fim, entendo que o pedido subsidiário para efetivação do registro dos atos necessários e consequente regularização da matrícula encontra-se atrelado à retificação do documento, que deve ser providenciado pelo interessado junto ao Juízo competente e após apresentado à Serventia Extrajudicial para nova qualificação.Destarte, reconheço a falta de interesse processual. Correta a motivação empregada pelo Oficial que obstou a averbação e seu desenvolvimento. Diante do exposto, julgo prejudicada a dúvida suscitada por César Donizeti Mari em face da negativa do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, com observação.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 30 de maio de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: CLOVIS AUGUSTO RIBEIRO NABUCO JUNIOR (OAB 183823/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1037729-78.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - LOCA - IMÓVEIS INDUSTRIAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Página 850

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2016

Processo 1037729-78.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - LOCA - IMÓVEIS INDUSTRIAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Vistos.Compulsando os autos desarquivados, verifico que foi requerido pela Douta Promotora de Justiça vista para análise e conhecimento da

decisão normativa proferida naquele feito. Assim, aguarde-se o retorno do processo físico encaminhado ao Ministério Público e após tornem os autos conclusos para apreciação em conjunto com o presente procedimento. Int. - ADV: GUSTAVO DEQUECH CIGAGNA (OAB 231600/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1039300-84.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Isabel Vieira Resendes de Almeida - - Maria Natalia Resende Inojossa

Página 850

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2016

Processo 1039300-84.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Isabel Vieira Resendes de Almeida - - Maria Natalia Resende Inojossa - - Antonio Francisco Vieira Resendes - Vistos. Tendo em vista que os requerentes digitalizaram as razões expostas na impugnação de fls.01/112, nos autos a ela correspondente, conforme certidão de fl.119, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Assim, julgo extinto o feito sem apreciação do mérito por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido, nos termos do artigo 485, IV do CPC. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. São Paulo, 30 de maio de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: MARCELO MARTINS FERREIRA (OAB 187842/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1043170-40.2016.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Jorge Saad Souen e outro

Página 850

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2016

Processo 1043170-40.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Jorge Saad Souen e outro - "Dúvida - conferência de bens por escritura pública - caso que não se enquadra na hipótese prevista no artigo 64 da Lei nº 8.934/94 - aplicação da regra geral do artigo 108 do Código Civil". Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pela Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Jorge Saad Souen e Marli Tadea Giannotti Souen, em razão da negativa em de ingresso do instrumento da quinta alteração contratual da "Clínica Professor Jorge Saad Souen LTDA", através do qual diversos imóveis da mencionada Serventia e de outras foram transmitidos à sociedade simples, a título de conferência de bens. A qualificação negativa é oriunda da necessidade de lavratura de escritura pública para a transferência dos bens, uma vez que a exceção prevista no artigo 64 da Lei nº 8.934/94 não se estende às sociedades simples, devendo ser aplicada a regra do artigo 108 do Código Civil. Juntou documentos às fls.03/35. Os suscitados apresentaram impugnação às fls.39/44. Aduzem que a faculdade concedida pela lei da não obrigatoriedade da escritura pública alcança toda sociedade que tenha forma empresarial. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.50/52). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador e a Douta Promotora de Justiça. De acordo com o artigo 64 da Lei 8.934/94: "A certidão dos atos de constituição e de alteração de sociedades mercantis, passadas pelas juntas comerciais em que foram arquivados, serão documento hábil para a transferência, por transcrição no registro público competente, dos bens com que o subscritor tiver contribuído para a formação ou

aumento do capital social". (g.n)Na presente hipótese, a sociedade constituída pelos suscitados, embora conste de sua denominação social a forma limitada ("Clínica Professor Jorge Saad Souen LTDA), na verdade configura sociedade simples, estando registrada somente no 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital (fls.11/22). Neste aspecto, o artigo 1.150 do Código Civil é bem claro ao estabelecer que:"O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas ficadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária" (g.n)Assim, tem-se que para a incidência da excepcionalidade da regra do artigo 108 do Código Civil, estabelecida na Lei nº 8.934/94, artigo 64, deve a sociedade limitada ter sido registrada na Junta Comercial. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Jorge Saad Souen e Marli Tadea Giannotti Souen, e mantenho o óbice registrário.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 30 de maio de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: FABIO ANTONIO MARTIGNONI (OAB 149571/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1053899-62.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - João Paulo Duarte de Almeida e outro

Página 851

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2016

Processo 1053899-62.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - João Paulo Duarte de Almeida e outro - Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu representante legal e outro - Vistos.Fl.159: Tendo em vista o cancelamento das hipotecas nas matrículas nºs 36.674 e 36.675, objeto do presente feito, devidamente comprovada pelo Registrador (fls.162/170), resta prejudicada a análise da caducidade do gravame.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: LUIS HENRIQUE DA SILVA (OAB 105374/SP), PATRICIA NOBREGA DIAS (OAB 259471/SP), MÁRCIO FRALLONARDO (OAB 174443/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1064824-20.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro

Página 851

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2016

Processo 1064824-20.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam que o requerente manifeste-se sobre o edital de notificação expedido e, havendo concordância, recolha as custas de publicação, nos termos do Provimento CSM nº 2195/2014, sendo que o arquivo do edital a ser publicado possui 1140 caracteres com espaços e brancos, e

considerando o valor de R\$0,15 por caractere, o cálculo do montante a ser depositado na guia do fundo especial de despesa do Tribunal de Justiça (F.E.D.T.J.) corresponde a R\$ 171,00. Certifico ainda que o edital será publicado no DJE após a comprovação nos autos do pagamento do valor na referida guia.(CÓDIGO DA GUIA 435-9). Prazo: 15 (quinze) dias, sendo que a omissão da parte em recolher as custas levará à extinção do processo por falta de pressuposto processual de constituição válida do processo (Cód. de Proc. Civil, art. 267, IV), independentemente de qualquer intimação pessoal. O prazo aqui fixado é improrrogável e este Juízo não conhecerá de requerimentos de reconsideração. Requerimento de reconsideração não interromperá a contagem de prazo. - ADV: ANTONIO CESAR ACHOA MORANDI (OAB 113910/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1104822-92.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Felipe Vieito Perez

Página 851

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2016

Processo 1104822-92.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Felipe Vieito Perez - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Felipe Vieito Perez em face do Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o cancelamento da averbação nº 02 junto à matrícula nº 95.559, onde consta a existência do certificado de conclusão da obra sob o nº 2002/16721-00, que em tese corresponderia a um prédio com área de 98,00 m², que recebeu o nº 60-A. Relata o requerente que ao efetuar uma pesquisa perante a Prefeitura Municipal de São Paulo constatou que seu imóvel estaria irregular. Encaminhou o certificado de conclusão de obra ao órgão municipal, ocasião em que foi informado que o documento era falso. Ao averiguar quem teria cometido a fraude, descobriu que a falsificação foi averbada pelo antigo proprietário Luiz Cláudio da Mota, por seu advogado Afonso Celso de Almeida Vidal. Juntou documentos às fls.07/23.O Registrador salientou que o cancelamento poderia ser requerido diretamente pelo interessado junto à Serventia, mediante a apresentação do documento emitido pela Prefeitura de São Paulo, atestando a falsidade do certificado de conclusão de obra averbado junto à matrícula, e o pagamento dos emolumentos (fls 37/38).A Municipalidade de São Paulo esclarece que o certificado de conclusão averbado se refere ao Auto de Regularização de outro imóvel, sendo que não foi emitido qualquer certificado de conclusão para o SQL 071.368.1214-2, referente ao bem descrito na inicial (fls.54/68).Diante da ponderação da Prefeitura, o Oficial concordou em proceder ao cancelamento da averbação (fl.72). O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.76/77).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.O Registrador reconheceu que a averbação teve por base documento falso, diante dos documentos juntados pelo requerente e da manifestação da Municipalidade, e concordou com o cancelamento da averbação nº 02 junto à matrícula nº 95.559, que constitui objeto do presente procedimento.Ante a notícia de falsificação de documento público, fato este corroborado pela Municipalidade de São Paulo, determino a extração de cópia da íntegra do processo e remessa à Central de Inquéritos Policiais, para apuração do crime de falsidade.Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Felipe Vieito Perez em face do Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital e conseqüentemente determino o cancelamento da averbação nº 02 junto à matrícula nº 95.559.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.P.R.I.C.São Paulo, 30 de maio de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: CAIO AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO (OAB 259642/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), VICTOR FOLCHI DE AMORIM (OAB 248803/SP), MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ (OAB 169314/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1107371-75.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Alice da Silva

Página 851

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2016

Processo 1107371-75.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Alice da Silva - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Antes da análise da necessidade da prova pericial, intimem-se os confrontantes indicados à fl.22, para eventual apresentação de impugnação acerca da pretensão da requerente.Com a juntada das manifestações ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: BRUNO CASSILHAS MARCONDES DE CARVALHO (OAB 290192/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0250/2016 - Processo 1132468-77.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Tu Chi Feng e outro

Página 851

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0250/2016

Processo 1132468-77.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Tu Chi Feng e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Trata-se de pedido de retificação do registro de imóvel matriculado sob nº 85.517, formulado pelo Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, oriundo de procedimento extrajudicial, formulado por Tu Chi Feng e Lai Hsim Tzu, ante a existência de impugnação da Municipalidade de São Paulo e ausência de manifestação dos interessados. Juntou documentos às fls.05/74.Intimados os requerentes acerca do interesse em dar prosseguimento ao feito de retificação na esfera administrativa (fls.78/79), quedaram-se inertes, conforme certidão de fls.80 e 89.O Ministério Público opinou pelo arquivamento do processo (fl.95).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Diante da inércia dos interessados, que foram regularmente intimados para promover o andamento do presente feito, bem como havendo impugnação da Municipalidade e dos confrontantes, julgo extinto o feito sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 485, III do CPC.Dê-se ciência ao Registrador, bem como à Municipalidade de São Paulo.Sem custas ou honorários decorrentes deste procedimento.Oportunamente, ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 30 de maio de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 0035825-11.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J

Página 869

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 0035825-11.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - Fl. 1266: anotesa.

Atente-se a serventia para se evitar semelhantes repetições indesejáveis.No mais, consigno nossas escusas e defiro a devolução do prazo a partir da data da publicação desta deliberação, mormente considerado que o Sr. Tabelião ficou ciente da r. sentença e portaria conforme se observa à fl. 1261 verso.Int. - ADV: GLAUCIO FERREIRA SETTI (OAB 236380/SP), JATYR DE SOUZA PINTO FILHO (OAB 103729/SP), CLAUDIO LYSIAS GONCALVES (OAB 61994/SP), JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/SP), ISAURA PEINADO RODRIGUES GIRAO (OAB 46338/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 0050791-76.2014.8.26.0100 (processo principal 0837191-53.1994.8.26)

Impugnação de Assistência Judiciária - NIVANILDO FLORENTINO DE LIMA - Helena Maria Bela

Página 870

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 0050791-76.2014.8.26.0100 (processo principal 0837191-53.1994.8.26) - Impugnação de Assistência Judiciária - NIVANILDO FLORENTINO DE LIMA - Helena Maria Bela - Vistos.O autor deverá exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que o autor considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Int. - ADV: BENEDITO GONÇALVES PEREIRA (OAB 166640/SP), JOSE BATISTA DE SOUZA FILHO (OAB 162033/SP), PAULO AGOSTINHO FERNANDES (OAB 104345/SP), CLODOALDO OLIVEIRA MAIA (OAB 107880/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 0055575-04.2011.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.L.S

Página 871

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 0055575-04.2011.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.L.S. - Vistos. Fls. 210/211: Defiro.1. Intime-se a autora a dar cumprimento ao item "a" de fls. 211, em dez dias.2. Providencie a serventia o requerido no item "b" de fls. 211Intimem-se. - ADV: MARIA CLAUDIA GONCALVES SOLANO PEREIRA (OAB 118260/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 0220206-67.2008.8.26.0100 (100.08.220206-4)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Cleber Oliveira Aldevino

Página 872

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 0220206-67.2008.8.26.0100 (100.08.220206-4) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleber Oliveira Aldevino - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1000352-73.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mara Elaine Soares Lourenço de Barreira

Página 873

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1000352-73.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mara Elaine Soares Lourenço de Barreira, - Fls. 39: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. - ADV: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 328004/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1002459-90.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ednela Pinheiro de Souza

Página 873

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

8754/SP) Processo 1002459-90.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ednela Pinheiro de Souza - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1003178-72.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Paulo de Barros Improta e outros

Página 873

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1003178-72.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Paulo de Barros Improta e outros - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: LEANDRO ASTERITO (OAB 182481/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1004153-31.2015.8.26.0003

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veralúcia Francisca Ferreira Eustachio

Página 873

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1004153-31.2015.8.26.0003 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veralúcia Francisca Ferreira Eustachio - Vistos.A parte autora foi intimada a dar regular andamento ao feito e ficou-se inerte, sem apresentar qualquer manifestação, o que se traduz em evidente abandono do processo.Sem a iniciativa da parte, não há como prosseguir nos autos.O abandono da causa acarreta a extinção do feito. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas ex lege.Oportunamente, arquivem-se os autos, nos termos das N.S.C.G.J. - ADV: KAREN SILVA (OAB 270299/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1009125-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lurdes Rodrigues Ruis

Página 875

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1009125-10.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lurdes Rodrigues Ruis - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: AGNALDO DONIZETE RUIS (OAB 363977/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1012830-50.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Silibaldo Sguillaro e outro

Página 875

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1012830-50.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Silibaldo Sguillaro e outro - Vistos.Intime-se a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: ALCEU ALBREGARD JUNIOR (OAB 88365/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1012874-35.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - V.B.P

Página 875

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1012874-35.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - V.B.P. - Indefiro a expedição dos ofícios requeridos pelo dos mesmos, se o caso, poderem ser realizados diretamente pelo interessado, expondo seu interesse jurídico.Além disso, não imprescindíveis para o deslinde deste pedido de providências.Ao Sr. Tabelião para juntar aos autos cópia do ato notarial em questão na qual conste a assinatura da declarante.Int. - ADV: MARIA APARECIDA BOAVENTURA BERNARDO (OAB 124352/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1016861-79.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre da Silva

Página 876

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1016861-79.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: WILSON AMORIM DA SILVA (OAB 105395/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1020686-31.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ronaldo dos Prazeres Rodrigues

Página 877

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1020686-31.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ronaldo dos Prazeres Rodrigues - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FRANCISCA CLAUDETE PIMENTEL (OAB 63996/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1026884-84.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alan Kristian Perez Alborta

Página 877

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1026884-84.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alan Kristian Perez Alborta - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: XIMENA MARIVEL UNDURRAGA ZAPANI (OAB 267321/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1027191-38.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Marilis Peduto Alfonso e outro

Página 877

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1027191-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marilis Peduto Alfonso e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SHEILA MEZZARANO (OAB 71120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1028799-71.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmelita Soares de Jesus

Página 877

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1028799-71.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmelita Soares de Jesus - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Destaco que em relação ao RG, CPF e demais documentos em nome da falecida deverá a requerente providenciar junto aos respectivos órgãos a retificação, a partir da presente sentença e retificação de seus assentos. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 341836/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1030414-96.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.G.N.G

Página 877

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1030414-96.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.G.N.G. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1033095-39.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Lemos Brandão Meirelles

Página 878

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1033095-39.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Lemos Brandão Meirelles - - Laura Lemos Brandao Meirelles - - Rita de Cassia Lemos Brandao Meirelles - - Eduardo Almeida Meirelles - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 39/40. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: NELSON SCHIRRA FILHO (OAB 86934/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1034989-50.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Aline de Jesus Souza Vieira Melo

Página 878

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1034989-50.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Aline de Jesus Souza Vieira Melo - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta

Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: VANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO (OAB 231828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1041108-27.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M

Página 878

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1041108-27.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1044425-33.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Nome - B.M.D

Página 878

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1044425-33.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Nome - B.M.D. - Vistos, Trata-se de pedido de retificação de registro civil, por meio do qual se solicita a exclusão de anotação de mudança de prenome por sentença judicial quando da emissão de certidões baseadas no assento de nascimento do interessado. Consta do pedido que foi deferida, nos autos da ação de retificação de registro civil, processo nº 1121361-36.2015, a alteração do prenome do interessado, permitindo-lhe o uso de seu nome social. Ocorre que quando da expedição de certidões do

referido assento, fica a constar a anotação de averbação da referida mudança determinada por sentença judicial, causando ao interessado constrangimento similar ao enfrentado em momento anterior à alteração. A representante do Ministério Público, no mérito, opina pelo deferimento do pedido (fls. 20). Ressalta-se, entretanto, que esta Corregedoria Permanente desenvolve suas atividades em âmbito administrativo, sendo certo que refoge de suas atribuições qualquer modificação em uma ordem judicial. Desta feita, não conheço do pedido inicial ante a natureza judicial da ordem, devendo o requerente, se o caso, buscar a satisfação de sua pretensão dentro dos mesmos autos em que emitida a ordem cujo cumprimento questiona-se, id est, a ação 1121361-36.2015. Ciência ao Ministério Público, arquivando-se oportunamente. P.R. Int. - ADV: ELIZABETH DE SOUZA NAVES (OAB 120496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1044978-80.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Willian Frank Pulga

Página 879

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1044978-80.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Willian Frank Pulga - - Cristina Aparecida da Silva - - Mateus da Silva Pulga - - Luize dos Santos Pulga - Vistos. Em que pese o alegado às fls. 63/64, certo é que os fatos narrados pela parte autora dependem de comprovação nos autos, sendo insuficiente a documentação acostada. Nestes moldes, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de junho de 2016, às 14:00 horas. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Em caso negativo, deverá ser providenciada a devida intimação, nos moldes do artigo 455 e parágrafos, do Código de Processo Civil, comprovando-se nos autos até 20 dias antes da audiência. Será, na oportunidade, tomado o depoimento pessoal do autor. Int. Ciência ao MP. - ADV: LUCIANA ZOUDINE (OAB 135152/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1046025-89.2016.8.26.0100

Averiguação de Paternidade - Assento de nascimento - D.M.S. - Denise Martins da Silva

Página 879

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1046025-89.2016.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Assento de nascimento - D.M.S. - Denise Martins da Silva - Vistos. Designo audiência para o dia 20/07/2016 às 14:10h, para oitiva da genitora e do suposto pai, que devem ser intimados nos endereços supraindicados. Intime-se por Oficial de Justiça, com os benefícios do art. 172, §2º, do CPC, para que compareçam perante este Juízo, situado no Fórum João Mendes, à Praça Dr. João Mendes, S/Nº - 11º andar - sala Sala 1113 - Auxiliar 1, para a audiência designada. No dia da audiência, não há necessidade do comparecimento da criança. Se preferir, o suposto pai poderá se manifestar em até trinta dias a contar do recebimento do mandado. - ADV: DENISE MARTINS DA SILVA (OAB 326986/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1046483-09.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oscar Lioji Tonooka

Página 879

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1046483-09.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oscar Lioji Tonooka - Vistos.A fim de se analisar o pleito inicial, oficie-se ao Cartório de Registro Civil competente a fim de que encaminhe aos autos cópia do assento de nascimento do autor.Com a providência, tornem conclusos. Int. - ADV: FABIANA GAMA ROSA (OAB 288523/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1046785-38.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.C.S

Página 879

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1046785-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.C.S. - Vistos.Fls. 50/54: Manifeste-se a parte autora sobre a preliminar arguida pelo Ministério Público, providenciando o aditamento à inicial, em dez dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARIANA PRISCILA DE FRAGA (OAB 354192/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 -

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Página 879

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1046798-37.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Verônica Claudia Capezzuto - Manifeste-se a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: MARCELO SANCHEZ CANTERO (OAB 217687/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1047322-05.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ANA CAROLINA ZAMBON (Otavio Augusto Zambon)

Página 879

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1047322-05.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ANA CAROLINA ZAMBON (Otavio Augusto Zambon) - Vistos.Fls. 101/104 (petição reproduzida às fls. 106/109): Homologo a renúncia ao prazo recursal.Certificado o trânsito em julgado, defiro em caráter excepcional, ante a urgência alegada nos autos, a expedição do necessário com brevidade.Dê se ciência à ex-cônjuge no endereço indicado às fls. 104. - ADV: EDUARDO RODRIGUES ALVES MAZZILLI (OAB 299447/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1049406-08.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.S.M

Página 879

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1049406-08.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.S.M. - Manifeste-se a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0198/2016 - Processo 1119834-49.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Abelita Antunes Furuta

Página 884

2ª Vara de Registros Públicos

RELAÇÃO Nº 0198/2016

Processo 1119834-49.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Abelita Antunes Furuta - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: LUZIA DE CASSIA NISHIDA (OAB 231637/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 12

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000376-31.2010.8.26.0100 (USUC 05)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Guilherme Francisco Baer, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Silvania de Cassia Siqueira Martins, Rita de Cássia Siqueira de Moraes, Balbino Pires de Moraes, Márcia de Cássia Siqueira Meneses, Luiz Carlos Monteiro de Meneses, Cristiane de Cássia Siqueira Sula, Renato Sula, Rodrigo Augusto Siqueira Martins e Amanda de Cássia Siqueira Martins ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Augusto Baer, nº 169, Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, SP, com área de 280,17 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 068.234.0002-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0214389-27.2005.8.26.0100 (USUC 20)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Riva Hermanos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Geraldo Machado Correia e Evani Cardoso Correia ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Albertina Medeiros, nº 569, Vila Progresso, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo, SP, com área de 101,82 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 139.228.0027-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001733-12.2011.8.26.0100 (USUC 35)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Afonso Cassou, herdeiros de Leoni Molinari Cassou, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Pereira de Matos e Maria Aparecida Ribeiro de Matos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento de nº 14, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do Bloco "C" do Condomínio Colonial Sul, situado na Estrada de Itapeperica, nº 4873, Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área útil de 57,56 m2, área comum no estacionamento de 18,48 m2, área comum nas demais partes de 35,460 m2, totalizando área real construída de 111,50 m2, correspondente a fração ideal de 2,0833% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, inscrito no cadastro municipal sob o nº 166.045.0105-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007630-21.2011.8.26.0100 (USUC 164)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Onofre da Silva, Juvenal Teles da Silva ,espólios de Oscar Reinaldo Muller Caravellas e de Edwiges Muller Caravellas na pessoa de seu representante, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Octaviano Alves de Mello ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Domingos Afonso Sertão, nº 200, lote 13, quadra 4, Parque Santa Edwiges, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 258,59 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 094.144.0124-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042257-61.2005.8.26.0100 (USUC 297)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antonio Fernandes, Abílio dos Santos Oliveira e s/m Salvina Ribeiro de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Emidio Ferreira Martins e Vera da Silva Martins ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Joaquim Carlos, nº 34 (oficial), Pari, Subdistrito Belenzinho, São Paulo, SP, com área de 103,07 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 026.021.0050-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019267-32.2012.8.26.0100 (USUC 463)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Luiz Teixeira de Souza, Sirlândia Pereira de Souza, Vito D'Alessio, Filomena Frugis D'Alessio, Agostinho D'Alessio, Maria Carone D'Alessio, Estanislau Ciasca, Maria Elvira Baptista dos Santos Ciasca, José Vanin, Maria Pascalicchio Vanin, Maria Manoelina, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cleusa da Silva Okamura e Mario Yosiki Okamura ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Doutor Gustavo da Veiga, nºs 536 e 538, Jardim Vila Rica, Bairro da Vila Império, subdistrito de Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 285,70 m², contribuinte municipal nº 120.399.0030-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após

o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060203-80.2004.8.26.0100 (USUC 474)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Sarah de Moraes Barros Galliez Pinto, como herdeira de Manoel de Moraes Barros Netto e Marina de Moraes Barros; herdeiros de Fernando de Almeida Prado e Luiza Moraes de Barros de Almeida Prado, a saber: Sérgio de Almeida Prado e Flávio de Almeida Prado; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Clemente Henriques dos Santos e Josefa Chiese dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Silvério Gonçalves, s/ nº, Jardim Primavera, Subdistrito Limão, São Paulo, SP, com área de 173,12 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 076.216.0018-7 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0154856-98.2009.8.26.0100 (USUC 512)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Pancioli Piero e de sua mulher Itala Pancioli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Pancioli Paolo, Maria Giuliana Kulawinski, Giuseppina Pancioli Bertini e Roberta Pancioli Nardini ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vicente José de Almeida (antiga Rua S-16), s/nº, lote 26 da quadra O do Jardim Cupecê, Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 329,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 120.052.0026-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0159123-16.2009.8.26.0100 (USUC 557)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Companhia Melhoramentos e Urbanização Kiaja, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Dulce Ismael ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pinto da Luz, nº 777, bairro Vila Ema, Subdistrito Vila Prudente, São Paulo, SP, com área de 119,81 m2, cadastro municipal nº 117.256.0080-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026577-26.2011.8.26.0100 (USUC 584)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Neli Yarussi Guidini, Tatiana Guidini Moura Sala Malavila, herdeiros de Ronie Daniel Guidini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Regina Martins Rodrigues, Alexandre Rodrigues, Paula Rodrigues e Karina Moutinho Rodrigues

ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tomé de Souza, nº 129, Subdistrito Lapa, São Paulo, SP, com área de 294,80 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 080.069.0024-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0090140-38.2004.8.26.0100 (USUC 694)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Amadeu Guedes Monteiro; Martin Barral Lopez; Sylvia Dodd de Barral; Anthony Francis Haigh; herdeiros de Maria de Assumpção Monteiro; herdeiros de Gilberto Ferrez; herdeiros de Mary Jessop Dodd Ferrez; herdeiros de Gertrudes da Fonseca Haigh; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jean Marie Dal Monte e Mariana Jorge Dal Monte ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre os lotes 19 e 33 da quadra 213 do loteamento Vila Maria, situado na Rua Dona Maria Quedas, s/nº, Subdistrito de Vila Maria, São Paulo, SP, com área de 664,63m², contribuintes nºs 063.187.0019-6 e 063.187.0033-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0032334-98.2011.8.26.0100 (USUC 703)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisco José de Carvalho; Ricardo Amancio de Castro Leão Carvalho; Carlos Alberto Razuk; Izabel Vitalina, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlos Alberto Siqueira e s/m Maria das Neves Araújo Silva Siqueira ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Machado de Assis, nº 348 Vila Mariana - São Paulo - SP, medindo 10,00 ms de frente por 30,00 ms da frente aos fundos, contribuinte nº 038.074.0008-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015987-87.2011.8.26.0003 (USUC 706)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Acácia Lourdes de Souza Viel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sandra Regina Fontes, Edson Paixão da Silva ajuiz(ou) (aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 11, 1º andar do Bloco 6, do Conjunto Residencial Jardim Tropical, localizado na Rua Engenheiro José Bueno Bicalho, nº 425 - 21º Subdistrito - São Paulo - SP, com área útil de 50,1600m², área comum de 21,9748m² e área total de 72,1348 m², perfazendo a fração ideal de 0,192307692%, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030285-50.2012.8.26.0100 (USUC 759)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro

Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Imobiliária Trubulsi Ltda., réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Roberto Aparecido Conforto e Roseli Aparecida Roberto Conforto ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidades autônomas, consistentes no apartamento de nº 124, no 12º pavimento do Edifício Auguste Renoir, Bloco A, com área útil de 70,250 m2, área comum de 65,612 m2, área total de 135,862 m2, correspondentes a fração ideal de 0,60240% no terreno e coisas comuns do condomínio, e na vaga dupla de números 63/48 no 1º subsolo dos Edifícios Auguste Renoir, Bloco A, e Pigalle, Bloco B, com área útil de 19,800 m2, área comum de 13,968 m2, área total de 33,768 m2, correspondentes a fração ideal de 0,12824% no terreno e coisas comuns do condomínio, localizadas na Rua Colônia da Glória, nº 453, Subdistrito Vila Mariana, São Paulo, SP, inscritas no cadastro municipal sob o nº 039.145.0112-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0097927-84.2005.8.26.0100 (USUC 765)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Lineu Castagna Vitale, como herdeiro do titular de domínio João Vitale, Maria Gonzales de Melo, Nivaldo Lopes Batista, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ministério de Perus ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ivacatinga, nº 43, Vila Chica Luiza, Distrito de Jaraguá, São Paulo, SP, com área de 326,60 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 188.058.0020-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031092-70.2012.8.26.0100 (USUC 784)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que a Associação dos Criadores de Nelore do Brasil ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre 07 (sete) unidades autônomas do Edifício Central Riachuelo, parte integrante do Conjunto Arquitetônico Riachuelo, localizado na Rua Riachuelo, nº 231, Subdistrito Sé, São Paulo, SP, a saber: a) conjunto sobreloja, com área privativa de 117,81 m2, área comum de 27,56 m2, ao qual corresponde fração ideal de 4,842/406.200 avos no terreno e coisas comuns do condomínio, cadastro municipal nº 005.019.0442-5; b) conjunto nº 11, com área privativa de 26,56 m2, área comum de 11,15 m2, ao qual corresponde fração ideal de 737/406.200 avos no terreno e coisas comuns do condomínio, cadastro municipal nº 005.019.0745-9; c) conjunto nº 12, com área privativa de 27,05 m2, área comum de 11,36 m2, ao qual corresponde fração ideal de 751/406.200 avos no terreno e coisas comuns do condomínio, cadastro municipal nº 005.019.0746-7; d) conjunto nº 13, com área privativa de 33,27 m2, área comum de 13,98 m2, ao qual corresponde fração ideal de 924/406.200 avos no terreno e coisas comuns do condomínio, cadastro municipal nº 005.019.0747-5; e) conjunto nº 14, com área privativa de 30,11 m2, área comum de 13,60 m2, ao qual corresponde fração ideal de 855/406.200 avos no terreno e coisas comuns do condomínio, cadastro municipal nº 005.019.0748-3; f) conjunto nº 15, com área privativa de 27,05 m2, área comum de 12,21 m2, ao qual corresponde fração ideal de 768/406.200 avos no terreno e coisas comuns do condomínio, cadastro municipal nº 005.019.0696-7; g) conjunto nº 16, com área privativa de 31,63 m2, área comum de 14,27 m2, ao qual corresponde fração ideal de 897/406.200 avos no terreno e coisas comuns do condomínio, cadastro municipal nº 005.019.0542-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0323456-

82.2009.8.26.0100 (USUC 825)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Aldo Cervani; Adelma Lorenzi Cervani; herdeiros de João Baptista Brito Pinto e de Nilva Vampre de Andrade Pinto; herdeiros de Fábio Barbosa de Lima e de Florisbella Schlittler Barbosa Lima, a saber: Maria Francisca Barbosa Lima Costa e s/m Mário Hercilio Costa, Euclides Gaspar Barbosa Lima e s/m Dulce Maria Barbosa Lima, Julieta Margarida Barbosa Lima Parada e s/m Dirceu Parada, Fablio Florisbello Barbosa Lima e s/m Laura Tasquín Barbosa Lima, José Daniel Barbosa Lima e s/m Tereza Tiso Barbosa Lima; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Solmar de La Torre e Ivone Fratta de Araújo de La Torre ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Roque Barbosa Lima, nº 23, Vila Ema, Subdistrito Vila Prudente, São Paulo, SP, com área de 186,690 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 118.283.0057-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036442-39.2012.8.26.0100 (USUC 922)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de José Carlos Capaz Jusi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Magda Maria do Rosario Ponzetto ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento de nº 23, 2º andar, do Edifício Parati, integrante do Conjunto Residencial Fiat Lux, localizado na Rua Padre Mariano Frias, nº 120, Subdistrito Jaguará, São Paulo, SP, com área privativa de 78,20 m2, área comum de 16,27 m2, totalizando área de 94,47 m2, correspondentes a fração ideal no terreno de 2,08333%, com direito a guarda e estacionamento de automóvel de passeio, de pequeno ou médio porte, em lugar indeterminado no estacionamento coletivo no térreo do edifício, inscrita no cadastro municipal sob o nº 078.070.0148-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0337819-74.2009.8.26.0100 (USUC 1187)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiro de Jamil Beyrutti, a saber: Paulo Beyrutti; Orlando Pizani, Ottilia Graças Moraes Pizani, Edna Pizani Batista, Luiz Carlos Batista, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ninosdileno Ferreira da Paz e Márcia Aparecida Fernandes Serra ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Candapuí, nº 391, Vila Marieta Penha 3º Subdistrito da Penha de França - São Paulo - SP, com área de 144,50 m², contribuinte nº 059.181.0015-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0339163-90.2009.8.26.0100 (USUC 1219)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Alípio Nunes, Maria Cândida de Almeida Nunes, Ida Pierini Ribolli, réus ausentes, incertos,

desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wagner Barros Bahia e Denise Ramos Lopes Bahia ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Carolina Maria de Jesus, nº 436, Vila Tolstoi, Subdistrito Vila Prudente, São Paulo, SP, com área de 150,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 155.123.0023-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051178-62.2012.8.26.0100 (USUC 1267)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Lazara Alves Pompeo Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jonathan Paz Costa Turetta ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento de nº 707, 7º andar, do Edifício Santa Rosa, localizado na Alameda Ribeiro da Silva, nº 482, Subdistrito Santa Cecília, São Paulo, SP, com a correspondente fração ideal de 5,70/701 avos no terreno do referido edifício, possuindo a área de condomínio de 35,3067 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 008.006.0103-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0241802-10.2008.8.26.0100 (USUC 12)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Antonio Alves de Moraes e de Ormendina Campos Moraes, a saber: Carlos Roberto de Moraes, Ana Maria de Moraes Benassi e s/m Severo Benassi; herdeiros de Juan Esper e de s/m Josephina Zogbi Esper, a saber: Jayme Esper e s/m Louris Bechara Esper; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edna de Oliveira Souza ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Florêncio Machado de Aquino, nº 268, Jardim Robru, São Paulo, SP, com área de 265,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 135.113.0029-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001453-75.2010.8.26.0100 (USUC 21)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Helena de Assis ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Engenheiro Guaracy Torres, nº 517, Jardim Shangrilá, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 465,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 174.005.0008-1 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0108923-

39.2008.8.26.0100 (USUC 73)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Filomena Meirelles de Alencar; Francisca Lúcio Carlos e s/m Donizete Ferreira Carlos; herdeiros de Francisco Meirelles da Silva; Antonio Arrais de Meirelles e s/m Maria Natalia de Meirelles; herdeiros de Maria Nadir Bresqui; Celina Alencar Dalaqua; herdeiros de Luiz Antonio Dalaqua; Antonio Nogueira Sobrinho; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mozar Lopes de Oliveira e Maria Lopes da Silva de Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua do Ensino (antiga Rua 7), nº 248, Jardim Alto Alegre, Distrito de Guaianazes, São Paulo, SP, com área de 151,23 m2, sem cadastro municipal, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001610-77.2012.8.26.0100 (USUC 92)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Artaxerxes de Liro Barbosa e s/m Catharina Chiapetta Barbosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que David Martins e Rosemeire Zuliam Tavano Martins ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Chá dos Jesuítas, nº 47, antigo nº 80, lote 05 da quadra 117 da Vila Progresso, Distrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 150,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 139.275.0252-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007220-94.2010.8.26.0100 (USUC 111)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Alfredo César Valente Durães da Fonseca, Fabíola Carezzato, Luiz Lopes de Amorim, William Ramos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adilson Vicente e Palmira Salamoni Vicente ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Confederação dos Tamoios, nº 523, Jardim Iguatemi, Distrito de Guaianazes, São Paulo, SP, com área de 124,72 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 194.156.0064-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0005828-51.2012.8.26.0100 (USUC 167)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Marcelo Araújo Barreto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aparecida de Souza Miranda ajuizou ação de

USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Theodolino Pereira de Almeida, nº 10, Jardim Guarapiranga, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 104,86 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 094.235.0010-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008107-44.2011.8.26.0100 (USUC 176)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) AGF Brasil de Seguros S.A., anterior Brasil Cia. de Seguros Gerais, e atual Allianz Seguros S.A., na pessoa de seu representante legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Clementino Sobrinho e Raimunda Bessa Clementino ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cláudio Ptolomeu (antiga Rua 8), nº 270, lote 5, da quadra 13, Jardim Brasil, Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP, com área de 247,22 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 142.062.0016-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008531-86.2011.8.26.0100 (USUC 181)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Bernardo Antonio de Moraes, Carlos Gabriel Ponton Medeiros, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Paulina Tamarindo Banzatto ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Neném de Moraes, nº 62, Vila Moraes, Subdistrito Saúde, São Paulo, SP, com área de 90,730 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 048.271.0078-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0130258-80.2009.8.26.0100 (USUC 303)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Julio de Souza Baptista, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Antonio Pedreira de Almeida e Neide Colen de Almeida ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Santa Rita do Oeste, nº 139, casa 1, na Vila do Encontro, Subdistrito Jabaquara, São Paulo, SP, com área de 175,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 091.397.0208-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0012004-46.2012.8.26.0100 (USUC 313)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Odília Cardozo Ribeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Lisânias Creton de Souza e Leda Andrade de Souza ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Portal II, nº 24, lote 36 da quadra 27 do loteamento Jova Rural II, Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, SP, com área de 147,80 m2, sem cadastro de contribuinte municipal, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0016076-13.2011.8.26.0100 (USUC 338)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Orlando Byns e s/m Maria Aparecida de Araújo Byns ou Aparecida de Araújo Byns, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Milton Oliveira Costa e Maria de Fátima Pereira Costa Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Dr. Bettino de Déo, nº 199, Parque Paulistano, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo, SP, com área de 55,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 112.153.0168-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017402-08.2011.8.26.0100 (USUC 371)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de João de Jesus Abrunhosa ou João de Jesus Abrunhusa; Albino Antonio Novaks e s/m Maria Aparecida de Assis Novaks; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Isabel Oliveira Malta ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Beatriz Dias, nº 243, Vila São Francisco, Distrito de Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP, com área de 141,77 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 111.074.0010-3 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0142105-79.2009.8.26.0100 (USUC 399)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Lord Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda., na pessoa de seu representante legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vilázio Alves dos Santos e Maria José dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Berta Morena, nº 66, Americanópolis, Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 500,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 172.110.0019-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação,

o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0142841-97.2009.8.26.0100 (USUC 408)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeira de Rafael Parisi e de Thealia Trevisioli Parisi, a saber: Luciana de Siqueira Parisi, por si e como inventariante do espólio de Bruno Paulo Raul Parisi; herdeiros de Wanda Costa de Góes, a saber: Nestor de Araújo Góes Filho, Vera de Araújo Góes; espólio de Alcides da Silveira Faro, por seu inventariante Walter Waltenberg de Faro; herdeiros de Henrique San Mindlin, a saber: Esther Teperman Mindlin, César Khafif e s/m Silvia Mindlin Khafif; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Jose de Siqueira, Sara Silva de Sá, Antonio Lopes de Sá, Queriapuqui Reinaldo Silva, Josue Reinaldo Silva e Eliabi Reinaldo Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Arlinda Ramos Roleira, nº 338, Jardim São Rafael, Subdistrito de Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 290,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 178.085.0002-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020174-41.2011.8.26.0100 (USUC 428)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Siderlei Paulino, Sandra de Fátima Paulino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Geni Ramos dos Santos e Marcos Alexandre Ramos dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Louro Tinga, nº 30, Vila Progresso, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo, SP, com área de 179,88 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 139.317.0018-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055882-02.2004.8.26.0100 (USUC 435)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Correia de Melo, Maria Moreira da Silva, Gilberto Sabino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alvina Zanelato Luiz, Agnaldo Luiz, Cristina Aparecida Luiz e Roselaine Luiz ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Joaquim Tourinho (antiga Rua F), nº 54, Jardim São Vicente, Distrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 172,75 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 138.248.0010-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0142194-

10.2006.8.26.0100 (USUC 443)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Luiza Moraes de Barros de Almeida Prado ou Luiza de Almeida Prado e de Fernando de Almeida Prado, a saber: Sérgio de Almeida Prado, Flávio de Almeida Prado, espólio de Luiz de Almeida Prado, por seu inventariante; herdeiros de Manoel de Moraes Barros Neto ou Manoel de Moraes Barros Netto; José Geraldo de Almeida, Joaquina Mendes de Almeida; Antonio de Tal, Carlos de Tal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José João Rebelo e Maria Rebelo Ribas ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre os imóveis localizados na Rua Apolo XI, nº 36 e nº 38, Jardim Primavera, Subdistrito Limão, São Paulo, SP, com área de 123,80 m2 e 124,67 m2, respectivamente, inscritos no cadastro municipal sob o nº 076.415.0019-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021292-52.2011.8.26.0100 (USUC 451)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Fabiani, Joaquim Mendes Neves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alberto Antonio Soares e Dalva Rodrigues Soares ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua do Amerício, nº 9, Jardim Norma, Subdistrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 168,50 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 140.266.0538-7 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018326-82.2012.8.26.0100 (USUC 458)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de José Elias Abrahão; Eloi Gomes de Oliveira e s/m Irene de Oliveira Barbosa; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Newton de Souza e Vera Regina de Oliveira Souza ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Sanatório, nº 382, casa 2, parte do lote 6 da quadra 109, Jardim Modelo, Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, SP, com área de 159,92 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 066.207.0074-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0151082-60.2009.8.26.0100 (USUC 472)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ilca Biroline, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Odete Suzana da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando

a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Julio Conceição, nº 61, casa 01, Subdistrito Bom Retiro, São Paulo, SP, com área de 108,00 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 018.019.0086-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0152670-39.2008.8.26.0100 (USUC 504)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Constantino Rubini e s/m Benedicta da Silva Rubini, pela herdeira Iracema de Assis Ferreira; Antonieta Rubini Alves, assistida por s/m Servando Alves; Assunta Rubini Checcia, assistida por s/m Afonso Checcia; herdeiro de Armando Rubini e de s/m Maria Thereza Rubini, a saber: Homero Rubini; Oswaldo Sérgio Ferrari e s/m Zulmira Trindade Piani Ferrari; Ida Rubini de Mauro; herdeiros de Miguel de Mauro e de s/m Rainha Frange de Mauro; herdeiros de Diva de Mauro Castro Anton; herdeira de Angel Castro Anton, a saber: Adélia Aparecida Rubini Castro; Nair Pucci Ferrari; herdeiros de Romualdo Brasileiro Ferrari, a saber: Fernando Conde Ferrari, Pedro Tadeu de Campos Ferrari; Walter Ferrari; Maria Blota Ferrari; Luiz Soares e s/m Emília Soares; Terezinha Soares; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Paulo Afonso Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Elídio da Fonseca, nº 176, casa 02, constituído pelo lote 20 da quadra B do Jardim Rubini, Subdistrito Butantã, São Paulo, SP, com área de 129,07 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 185.110.0020-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0154883-81.2009.8.26.0100 (USUC 514)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Neide Amaral Ferreira; João Batista Ferreira; herdeiros de Ivan Luiz Amaral; herdeiros de Maria Amaral dos Santos; herdeiros de Valquíria Ferreira; herdeiros de Kaname Hiramoto; Carlos Humberto Dias; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Naide Amaral Sena Costa, Nadir Vaz, Luiz Alberto de Freitas Vaz, Sonia Regina Gonçalves, Odair Gonçalves, Sidnei Alves Sena, Elza Pereira Lopes Sena, Waldir Ferreira, Valeria Ferreira Nunes, Adalberto Pereira Nunes, Valdete Ferreira, Rosângela Sabrina Ferreira Amuratti, Luiz Rogerio Amuratti, Antonio Otavio Ferreira, Luiz Manoel dos Santos, Viviane Francisca Amaral dos Santos, Ricardo Luiz do Amaral, Rosemeire da Cruz Amaral, Flavio Luiz do Amaral e Jeane de Fátima Vieira Gonçalves Amaral ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Henning Boilesen, nº 187 e 193, correspondente ao lote 18 da quadra 8 do loteamento denominado Vila Graziela, Subdistrito Butantã, São Paulo, SP, com área aproximada de 275,50 m², inscrito no cadastro municipal sob os nº 079.660.0168-7 e 079.660.0169-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031452-68.2013.8.26.0100 (USUC 525)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Daniel de Jesus Alcaide; Moisés Muniz de Souza; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Reginaldo Oliveira e Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antonio Gandini, nº 421, Vila Klauning, Distrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 300,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 144.013.0038-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026113-36.2010.8.26.0100 (USUC 603)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiras de Idaliro Alves de Oliveira ou Idalario Alves de Oliveira, a saber: Eunice da Silva Oliveira, Abigail da Silva Oliveira, Ester da Silva Oliveira; Cláudio dos Reis Leite e s/m Tereza Maria dos Santos Leite, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Florentino Liberato Vieira e Idelcina Joaquina da Silva Vieira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Nogueira do Cravo, nº 109, parte do lote nº 07 da quadra nº 01 do loteamento "Jardim Guarujá", Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 251,15 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 180.126.0007-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0164511-31.2008.8.26.0100 (USUC 610)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Raul Ferreira de Barros, a saber: Maria da Luz Leda Pannunzio de Barros, Sonia Maria Barros Cavalcanti e s/m Antonio Furtado de Albuquerque Cavalcanti; herdeira de Paulo Ferreira de Barros e de s/m Izolina Gonçalves de Barros, a saber: Ana Stella de Barros; herdeiros de Rubens Ferreira de Barros; Georgette Heydt de Barros; Renato Ferreira de Barros e s/m Osmilda Santos de Barros; herdeira de André Saleme e de Maria Julieta Niro Saleme, a saber: Marina Saleme; herdeiros de Thereza Nogueira Vessoni e de Anselmo Vessoni, a saber: Thereza Christina Vessoni Penna e s/m Antonio Urbino Penna Júnior, espólio de Theophilo Siqueira Filho pela inventariante Alice Mariene Vessoni de Siqueira, Maria de Lourdes Nogueira Vessoni Atalla e s/m Euvaldo Atalla; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Paulo lafrate, Priscila lafrate, Roberto Carlos lafrate, Mariana da Cruz Silva lafrate e Ana Paula lafrate ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Francisco Santa Maria, nº 917, casa 02, Jardim Colonial, Distrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 125,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 150.239.0084-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029854-50.2011.8.26.0100 (USUC 646)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Itapura Comercial e Construtora S/A, representada por Nicolau Zarvos Filho, Tsutomu Kikuchi, Yoshie Kikuchi, José Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Caldeira Fernandes Filho e Luzia de Souza Fernandes ajuizaram

ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Alves Nogueira, nº 231, na quadra nº 19 do Jardim Itapura, Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 64,93 m², sem cadastro municipal, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037132-34.2013.8.26.0100 (USUC 651)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Empresa Territorial de Vila Prudente ou Empresa Territorial de Vila Prudente S/C, na pessoa de seu representante legal; Guilhermina Maria de Lima Pires; Simone da Silva Lopes; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Bonofiglio, Nelcy Dione Martins, Roberto Annunziato, Susy Dione Bonfilho Martins Damasceno, Davi Nogueira Damasceno, Clywerton Martins e Edilaine Benzonni Martins ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Nhengaibas, nº 638, parte dos lotes nº 04 e 05 da quadra nº 04 do loteamento Vila Graciosa, Subdistrito Vila Prudente, São Paulo, SP, com área de 176,25 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 102.095.0041-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0172041-86.2008.8.26.0100 (USUC 681)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ailton da Silva Bastos, Benedito da Silva Bastos, Orlindo José de Moraes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Osvaldo Tridico Junior e Ana Marcia Rocha Tridico ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Neide, nº 35, Vila Laís, Subdistrito Penha de França, São Paulo, SP, com área de 121,76 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 060.199.0006-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0178229-95.2008.8.26.0100 (USUC 730)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Mário Farina; herdeiros de Augusta Barone Farina, a saber: Giselda Augusta Farina, Marcos Augusto Farina; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio da Rocha Pinto e Dorcelina Martins da Rocha ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lope Alberdi, nº 200, Jardim Augusta, Distrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 150,00 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 194.186.0030-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0173647-18.2009.8.26.0100 (USUC 736)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Wilson Ferreira Brito e de s/m Alice Ferreira Brito; herdeiros de Affonso de Oliveira Santos e de s/m Julieta Xavier de Oliveira Santos, a saber: Célia de Oliveira Santos ou Célia Martina de Oliveira Fumagalli, Délio Carvalho de Azevedo e s/m Mercedes de Oliveira Santos Azevedo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisca de Souza Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Franco Capuana, nº 142, Americanópolis, Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 250,20 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 172.041.0079-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031916-29.2012.8.26.0100 (USUC 804)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Paulo Henrique Amaral dos Santos e s/m Giovanna Menão dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Lucia Rodrigues ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento nº 101, localizado no 10º andar do Edifício Bico do Lacre, Bloco 5, integrante da Fase I do Conjunto Residencial Dr. Boghos Boghossian, situado na Rua Rui Moraes do Apocalipse, nº 326 (antes Rua Tiro ao Pombo, nº 402), Subdistrito Brasilândia, São Paulo, SP, com área útil de 47,85 m2, área comum de 47,55 m2, área total de 95,40 m2, correspondendo-lhe fração ideal de 0,0006009 do terreno e uma vaga indeterminada e descoberta no estacionamento coletivo, cuja área está incluída na área comum do apartamento, contribuinte municipal nº 107.075.0361-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
